



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações sobre metodologia, critérios técnicos e arrecadação relacionados a medidas mitigadoras e compensatórias aplicadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade

CONSIDERANDO o teor do expediente encaminhado à Secretaria Municipal de Mobilidade, referente ao Processo nº 32.862-5/2019, no qual são apontadas possíveis omissões e inconsistências no último relatório emitido pela pasta;

CONSIDERANDO que o referido processo trata de legalização de edificação já existente, sem alteração de uso ou ampliação de área construída, o que, em tese, afastaria a caracterização como Polo Gerador de Tráfego (PGT) nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO que a legislação vigente, incluindo a Lei Municipal nº 11.247/2015 e o Decreto nº 26.328/2021, estabelece critérios técnicos e jurídicos para enquadramento como PGT, exigindo fundamentação baseada em estudos concretos de impacto viário;

CONSIDERANDO que, conforme relatado, a classificação do empreendimento como potencial PGT teria se baseado em presunções genéricas de impacto, sem apresentação de dados técnicos, estudos de geração de viagens ou análise quantitativa de tráfego;

CONSIDERANDO ainda questionamentos acerca da imposição de medidas mitigadoras e compensatórias, incluindo alterações sucessivas nas exigências e ausência de justificativa técnica clara quanto aos critérios adotados;

CONSIDERANDO a aplicação recorrente de medidas mitigadoras e compensatórias em processos administrativos relacionados a impacto no sistema viário urbano;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

1. Qual é a metodologia técnica adotada pelo Município para caracterização de empreendimentos como Polo Gerador de Tráfego (PGT)?
2. Quais critérios objetivos (quantitativos e qualitativos) são utilizados para definir a necessidade de aplicação de medidas mitigadoras e/ou compensatórias?
3. Quais estudos técnicos são exigidos para embasar tais decisões (ex.: estudos de geração de viagens, impacto viário, circulação de pedestres, entre outros)?
4. Nos casos em que não há estudo técnico quantitativo, quais parâmetros são utilizados para justificar a imposição de medidas?
5. Como é definido o tipo de medida mitigadora a ser aplicada (ex.: obras viárias, sinalização, drenagem, etc.)?
6. Existe padronização ou normatização interna para definição dessas medidas? Em caso positivo, encaminhar cópia dos atos normativos, manuais ou instruções técnicas vigentes.
7. Como é realizado o cálculo financeiro das medidas mitigadoras e compensatórias? Há aplicação de percentual sobre o valor da obra ou regularização? Qual a base legal?
8. As medidas compensatórias possuem natureza de taxa, preço público ou outra classificação? Qual o enquadramento jurídico adotado pelo Município?
9. Qual foi o valor total arrecadado pelo Município com medidas mitigadoras e compensatórias nos anos de:
 - 2021
 - 2022
 - 2023
 - 2024
 - 2025
10. Informar, a destinação dos valores arrecadados, especificando se foram vinculados a melhorias no sistema viário e quais intervenções foram realizadas com tais recursos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

11. Existe controle, transparência pública ou prestação de contas específica sobre esses valores? Onde podem ser consultadas?
12. Quantos processos administrativos, por ano (2021 a 2025), tiveram exigência de medidas mitigadoras e/ou compensatórias?
13. Qual é o órgão, entidade ou empresa responsável pela execução das intervenções de melhoria no sistema viário, considerando o disposto no Decreto nº 26.328, de 10 de agosto de 2021?

Por fim, **REQUEIRO** que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos. LE (006430)

Sorocaba, 09 abril de 2026

ITALO MOREIRA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003400340031003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 15/04/2026 15:58

Checksum: **B5274E577DACF74DE7F3EAB4C187A2F2A970FC85E94B4CA11420873EFAD39E8D**

